**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

# PARECER TÉCNICO (ART. 4º DO DECRETO Nº 084/2025)

## EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº EMD-149-LOA2115-2026-122-000
## EXERCÍCIO 2026

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL
**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Administração – SEAMO
**Processo Administrativo nº:** 02.15.00.016/2026
**Exercício:** 2026

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

**Parlamentar Autor:** Whelberson Lima Brandão

**Valor da Emenda:** R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

**Objeto da Emenda:**

Implantação de quadra de vôlei de areia na Avenida Bayma Júnior, no povoado Centro Novo, no Município de Imperatriz/MA.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar, verificou-se que o objeto refere-se à execução de obra pública de engenharia destinada à implantação de infraestrutura esportiva em área pública, atividade que exige competência institucional formal, regularidade fundiária e vinculação administrativa da área ao órgão responsável pela execução e gestão do equipamento público.

Constatou-se que a área indicada para implantação do objeto não se encontra formalmente vinculada, incorporada ou sob responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL, inexistindo instrumento jurídico que atribua à unidade gestora competência formal para execução de obra pública no referido local.

A execução de obra pública exige a formal vinculação da área ao órgão executor, garantindo a regularidade da intervenção, a adequada execução técnica, a incorporação patrimonial do bem público e a responsabilidade pela gestão e manutenção do equipamento.

Adicionalmente, a execução de obras públicas constitui atribuição institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, órgão competente para execução, fiscalização e gestão de obras públicas no âmbito municipal.

Dessa forma, verifica-se impedimento técnico-administrativo à execução da emenda pela unidade orçamentária atualmente indicada.

## 3. CONCLUSÃO

( ) PARECER DE VIABILIDADE
( X ) PARECER DE INVIABILIDADE

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

(X) II – incompatibilidade do objeto com o programa do órgão ou unidade orçamentária
(X) IV – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional
(X) IX – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas

**Tipo de impedimento:**
(X) Técnico
( ) Jurídico
( ) Financeiro

**Justificativa técnica detalhada**

Verificou-se que o objeto da emenda refere-se à execução de obra pública em área que não se encontra formalmente vinculada ou sob responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL.

A execução de obra pública exige a formal vinculação da área ao órgão executor e competência institucional específica, garantindo a regularidade técnica, administrativa e jurídica da intervenção, bem como a adequada gestão e manutenção do equipamento público.

A ausência de vinculação formal da área à unidade gestora configura impedimento técnico-administrativo à execução da emenda nas condições atualmente estabelecidas, nos termos do art. 5º, incisos II, IV e IX, do Decreto nº 84/2025.

**Descrição Objetiva do Impedimento**

Ausência de vinculação formal da área à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL, impossibilitando a execução da obra pública no âmbito da unidade gestora indicada.

**Possibilidade de Redirecionamento**

A emenda poderá ser redirecionada mediante indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA como unidade executora, ou adequação do objeto para ação compatível com as atribuições institucionais da SEDEL.

## 4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário para as providências cabíveis, conforme Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, 20 de Fevereiro de 2026.

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.02.20 12:30:26 -03'00'

GETÚLIO FERREIRA MELO JÚNIOR
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**